## PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 036/2015

MATÉRIA: EMENTA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.°
2.885, DE 28 DE MAIO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DO
MEIO AMBIENTE, SANÇÕES DECORRENTES, CRIA AS TAXAS DE SERVIÇOS
AMBIENTAIS, INTITUI SEUS VALORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 036/2015

AUTOR: Poder Executivo Municipal

## **RELATÓRIO**

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando a autorização para alterar artigos, incisos e parágrafos da Lei Municipal n.º 2.885/2015.

É o breve relatório.

Eis o parecer.

## **PARECER**

Com efeito, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 24 de junho de 2015.

**Edmilson Pedrini** 

Silvana M. Tres Cichelero

João Carlos Bertochi

Renato Luiz Zanatta

Sergio Fortes Da Silva

Marcelo Gregianin Assessor Jurídico